Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 198529

C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.928

Cria novos empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, instituído pela Lei Complementar.. n.2, mais os empregos constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

Artigo 2º - A denominação de "pro labore", hoje utilizada, passa a denominar-se "gratificação funcional".

Artigo 3º - Os empregos de Auxiliar de Departamento passam a ter como referência inicial "12".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 1991.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de junho de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSE' AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria

ANEXO I

EMPREGOS EM COMISSÃO.

QUANT.	DENOMINAÇÃO.	AMPL. DE REFERÊNCIA.
01	Chefe de Divisão de hospital (Diretor Clínico)	31 a 43
01	Arquiteto	17 a 29
02	Agente de Segurança	08 a 20

ANEXO II.

EMPREGOS PERMANENTES.

QUANT.	DENOMINAÇÃO.	REFERÊNCIA.
10	Estagiário (Em Geral)	01
20	Ajudante Geral	01.a 13
2	Auxiliar de Topógrafo	01.a 13
10	Gari	01.a 13
20	Servente de limpeza	03.a 15
10	Cozinheiras	04.a 16
10	Inspetor de Alunos	04.a 16
10	Atendente de Consultorio Dentário	05.a 17
10	Atendente de emfermagem	05.a 17
10	Escriturários	05.a 17
10	Recepcionistas	05.a 17
10	Guardas Municipais	06.a 18
02	Tratorista	07.a 19
01	Pintor	08.a 20
03	Encanador	08.a 20
04	Eletricistas	08.a 20
15	Motorista de Ambulância	09.a 21
01	Encarregado de Xerox	09.a 21
01	Desenhista	11.a 23
03	Operador de máquinas	11.a 23
12	Professor Pré-escola	12.a 24
10	Auxiliar de Departamento	12.a 24
01	Encarregado da merenda	17.a 29
01	Resp. Controle Patrimônio	17.a 29
01	Encarregado do Setor de Protocolo.	17.a 29
01	Operador Contábil.	19.a 31
02	Bioquímicos	24.a 36
01	Fisioterapeuta	24.a 36
05	Emfermeira Padrão	24.a 36
01	Tesoureiro	30.a 42
05	Dentistas	34.a 46
10	Médicos	34.a 46